

ATA n.º 1/2015

CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO (CCA)

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o Conselho Coordenador de Avaliação, adiante designado por CCA, na sede da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, em Lisboa.

Na reunião estiveram presentes os membros do CCA:

A Eng.^a Ana Paula Almeida Cruz de Carvalho, Subdiretora-Geral de Alimentação e Veterinária; em representação do Professor Doutor Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça, Presidente do CCA.

Dr.^a Cláudia Manuel Fortes Rodrigues Fernandes, Subdiretora-Geral de Alimentação e Veterinária;

Dr. Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques, Diretor de Serviços de Gestão e Administração;

Dr.^a Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte, Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária;

Dr. Fernando Pinto Luís dos Santos Amaral, Diretor de Serviços de Nutrição e Alimentação;

Dr.^a Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo, Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo;

Esteve igualmente presente nesta reunião, a convite do Presidente do CCA, o Dr. Rui Manuel Caneira Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente.

I. CICLO DE AVALIAÇÃO DE 2012

a) PROCESSO DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

O CCA deliberou que o processo de avaliação por ponderação curricular dos trabalhadores que optaram pela aplicação do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, seja concluído, pelos respetivos avaliadores, com os critérios da ponderação curricular que foram aprovados e ratificados, respetivamente, na ata n.º 1 e n.º 2 de 2013, até ao final do mês de março de 2015.

II. CICLO DE AVALIAÇÃO PARA O BIÉNIO DE 2013/2014

- a) O atual CCA ratificou os critérios para a harmonização das avaliações, constantes da Ata n.º 2/2013, aprovados pelo anterior CCA para o ciclo de avaliação 2013-2014, designadamente no que se refere à aplicação, em cada unidade orgânica, da percentagem igual à fixada na lei para as avaliações finais qualitativas de desempenho relevante e excelente, bem como à aplicação dos critérios de desempate previstos no art.º 84.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro. Aos trabalhadores a quem não possa ser atribuída a menção de relevante, por ultrapassar a quota, ser-lhes-á atribuída pelo Presidente do CCA a notação 3,999, em conformidade com a alínea d) do art.º 60 da citada lei.
- b) Para apuramento do universo dos trabalhadores para efeitos da aplicação da quota de 25%, de desempenho relevante são considerados todos os trabalhadores a desempenhar funções no serviço com quem tenha sido contratualizado objetivos e competências e que respeitem os requisitos funcionais para avaliação previstos no artigo 42.º da citada lei.
- c) As ausências por motivo de doença, as licenças de parentalidade e as licenças sem remuneração que não tenha permitido o contato funcional pelo período

temporal de pelo menos, 1 ano, deverá o CCA decidir quanto à realização de avaliação nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da citada lei. No caso de quem, no biénio anterior, não tenha o correspondente serviço efetivo ou, não tenha obtido decisão favorável do Conselho Coordenador da Avaliação nas situações previstas no n.º 3 do artigo atrás referido, a avaliação não é realizada, pelo que não serão considerados para o computo das quotas;

- d) Quanto aos critérios para validação pelo CCA das propostas de Desempenho Relevante, Excelente e Inadequado, em sede de avaliação do desempenho por resultados e competências o CCA aprovou as seguintes orientações:
- i. Quando o trabalhador cumprir um terço e superar dois terços dos objetivos fixados deverá ter a pontuação 5 na competência “orientação para resultados”;
 - ii. Quando o trabalhador cumprir dois terços e superar um terço dos objetivos fixados, fica ao critério do avaliador a pontuação a atribuir (5 ou 3) na competência “orientação para resultados”, devendo a pontuação 5 ser devidamente fundamentada;
 - iii. Quando o trabalhador não superar nenhum dos objetivos, não poderá ter a pontuação 5 na competência “orientação para resultados”.
- e) Tendo em vista a preparação da reunião do CCA de harmonização e validação das avaliações o CCA aprovou, nos termos da lei, as seguintes orientações:
- i. Todos os avaliados devem obrigatoriamente realizar a sua autoavaliação no prazo legalmente estabelecido no art.º 63.º da citada lei;
 - ii. Os avaliadores devem realizar a avaliação dos seus trabalhadores e fazer chegar ao Presidente do CCA, até 20 de fevereiro, as fichas de avaliação devidamente preenchidas, com as propostas de avaliação e respetivas

- fundamentações dos desempenhos relevantes e desempenhos inadequados e de reconhecimento dos desempenhos excelentes (art.º 64.º);
- iii. Até 30 de março devem as avaliações ser presentes ao Diretor-Geral para Homologação;
- iv. Dado que a lei fixa como requisitos essenciais da avaliação a posse, por parte do avaliado, de relação jurídica de emprego público com, pelo menos, um ano e o correspondente serviço efetivo, devendo este ser prestado em contato funcional com o respetivo avaliador, considera-se que, uma vez verificados esses requisitos, o desempenho do trabalhador deve ser objeto de avaliação, sendo competente para a realizar, caso haja sucessão de avaliadores, aquele que tenha tido maior período de contato funcional com o avaliado, em regra por um período mínimo de um ano, devendo este recolher dos demais os contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação, conforme n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Eng.ª Ana Paula Almeida Cruz de Carvalho, tendo sido lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

A Subdiretora Geral de Alimentação e Veterinária


(Ana Paula Almeida Cruz de Carvalho)

A Subdiretora-Geral de Alimentação e Veterinária


(Cláudia Manuel Fortes Rodrigues Fernandes)

Diretor de Serviços de Gestão e Administração


(Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques)

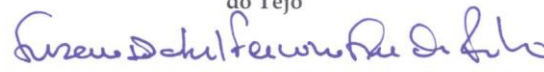
Diretor de Serviços de Nutrição e Alimentação


(Fernando Pinto Luís dos Santos Amaral)


Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária


(Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte)

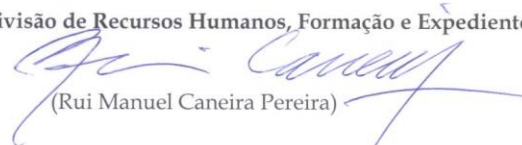
A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo


(Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo)

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo


(Maria do Carmo Palma Caetano)

O Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente


(Rui Manuel Caneira Pereira)